

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Esteio

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N. 467, DE 24 DE JANEIRO DE 2017

Aprova o modelo do Termo de Compromisso e Responsabilidade para Autorização de Uso do Plenário/Auditório da Câmara Municipal de Esteio.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO**, nos termos do art. 22, da Lei Orgânica do Município de Esteio, bem como do art. 26, inciso III, de seu Regimento Interno, edita a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica aprovado o modelo do Termo de Compromisso e Responsabilidade para Autorização de Uso do Plenário/Auditório da Câmara Municipal de Esteio, constante no Anexo Único, parte integrante desta Resolução.

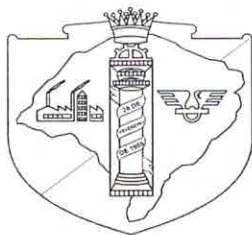
Art. 2º. O Termo de Compromisso e Responsabilidade de que trata o art. 1º será firmado por representante legal da pessoa jurídica ou física, ente ou órgão, constando sua identificação, com CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) junto à Receita Federal.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Esteio, 24 de janeiro de 2017

Mesa Diretora da Câmara de Esteio

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Esteio

Felipe Costela
Ver. Felipe Costela
Presidente

Sandro Severo
Ver. Sandro Severo
Vice-Presidente

Fernanda Fernandes
Ver^a Fernanda Fernandes
1^o Secretária

Mário Couto
Ver. Mário Couto
2^o Secretário



Dados de identificação:

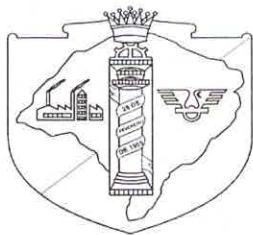
Nome Legível: _____

CPF: _____ - _____ **Telefone:** (____) _____

Dirigente/responsável _____ pelo(a) _____ pessoa
/entidade/órgão: _____

_____, formaliza o presente para
solicitar a autorização de uso do Plenário/Auditório da Câmara de Vereadores de

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

Esteio, no(s) dia(s) _____, no(s) horário(s) das _____ às _____,
para realização do seguinte evento

1 – DA RESPONSABILIDADE E CONDIÇÕES DE USO:

1.1 - O usuário deverá observar os seguintes requisitos para o uso do Plenário/Auditório da Câmara de Vereadores de Esteio:

1.1.1 - Responder por quaisquer danos e/ou extravios causados aos equipamentos, móveis e o imóvel da Câmara Municipal, em decorrência do evento, tanto por participantes, organizadores, prestadores de serviço (decoradores, empresas de iluminação, etc) e público em geral;

1.1.2 - Responder pela identificação de todo pessoal que participar da organização ou da realização de algum serviço relacionado ao evento, bem como pela notificação da entrada de qualquer equipamento ou material a ser utilizado, para fins de resguardo do patrimônio do Legislativo;

1.1.3 - Responder pelo cumprimento do horário previsto no ofício de solicitação;

1.1.4 - Não será permitido alterar a posição do púlpito e das bancadas;

1.1.5 - É expressamente vedada a realização de qualquer evento com finalidade lucrativa;

1.1.6 - A fim de evitar danos, não será permitido a utilização de colas, fita dupla face e adesivos para fixação de materiais nas cadeiras, paredes, bancadas, palco, etc;

1.1.7 - É proibido o uso de “chuva de prata”, “confetes” e materiais assemelhados, assim como qualquer material inflamável e que possa oferecer riscos a terceiros, tais como fogos de artifício e shows pirotécnicos;

1.1.8 - É proibido o consumo de cafezinho, chimarrão, salgados, doces, bebidas, cigarro ou qualquer outro produto que possa causar algum dano ao auditório;

1.1.9 - É vedado deslocar bens de forma que possam ocasionar dano ao piso do ambiente, sobretudo arrastar móveis e cadeiras.

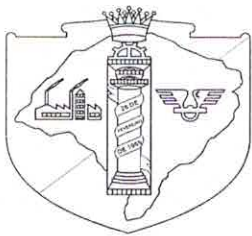
1.1.10 - Não será permitida a cobrança de ingresso do público;

1.1.11 - A autorização de uso do Plenário/Auditório da Câmara de Vereadores de Esteio fica condicionada à presença mínima de cinquenta participantes no evento, salvo justificativa devidamente formalizada.

Conforme disposto na Lei Complementar Estadual nº 14.376, de 26 de dezembro de 2013, bem como em sua regulamentação, expedida pelo Corpo de

1.1.12 - Conforme disposto na Lei Complementar Estadual nº 14.376, de 26 de dezembro de 2013, bem como em sua regulamentação, expedida pelo Corpo de

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

Bombeiros, deverá ser respeitada a capacidade máxima de público nas dependências do auditório, limitada a trezentos (300) assentos, com o desígnio de garantir a segurança dos participantes.

1.1.13 - O acesso ao auditório deverá ocorrer pelas portas laterais do prédio, sendo expressamente vedada a obstrução dos corredores centrais e laterais;

1.1.14 - O saguão de entrada da Câmara só será disponibilizado se estiver relacionado ao evento (mostra de trabalhos, exposições, etc.). Em tal hipótese, é necessário agendamento prévio com a Direção-Geral da Câmara;

1.1.15 - Quando houver necessidade de ensaio e/ou decoração, estes deverão ser previamente agendados e aprovados pela Direção-Geral, sendo vedadas de antemão a aposição de decorações fixas nas paredes e no teto, bem como o uso de material de colagem, tais como fitas adesivas e cola, mesmo as removíveis ou laváveis;

1.1.16 - Sendo o caso, trazer as mídias (arquivos, músicas, vídeos, etc.) gravadas em *pen drive* ou CD, preferencialmente com antecedência;

1.1.17 - Para o bom andamento dos trabalhos, durante o evento, não será permitida a aglomeração de pessoas na sala de som;

1.1.18 - Atividades extras (realização de coquetéis, uso da cozinha, etc.) deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Direção-Geral da Câmara;

1.1.19 - Salvo justificativa expressa e consentimento expresso por parte de servidores e/ou autoridades superiores deste Poder Legislativo, é vedado circular em outros ambientes e utilizar outros bens que não sejam os expressamente relacionados neste documento.

2 – DOS BENS, DEPENDÊNCIAS E SERVIDOR DISPONIBILIZADOS

2.1 - Estará à disposição da entidade usuária:

2.1 - Estará à disposição da entidade usuária:

2.1.1 - Auditório climatizado, limitado a 300 (trezentos) lugares;

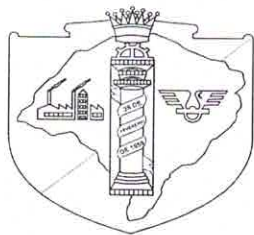
2.1.2 - Três sanitários no térreo (um deles para portadores de necessidades especiais) e dois acima do auditório;

2.1.3 - Bebedouro e copos descartáveis;

2.1.4 - Conforme disponibilidade e prévio acordo haverá:

2.1.4.1 - Computador ligado a um telão fixo e sistema de som composto por caixas amplificadas e microfones.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Esteio

2.1.4.2 - Servidor público pertencente aos quadros da Câmara Municipal, para operar o telão e o sistema de som.

3 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E SANÇÕES:

3.1 - Ao término do evento os responsáveis pelo mesmo deverão providenciar a organização e limpeza completa do auditório, palco, sala de reuniões, hall de entrada e banheiros do térreo e do auditório;

3.2 - O não atendimento a alguma das normas e cláusulas deste documento poderá acarretar no impedimento do Plenário/Auditório da Câmara de Vereadores de Esteio, pelo período máximo de dezoito (18) meses, contados da data da infração, sem prejuízo de eventual ressarcimento pela via administrativa e judicial, em havendo dano patrimonial.

3.3 – A autorização de uso objeto deste termo não abrangerá outros bens que não os expressamente referidos no item anterior, salvo pedido por escrito, devidamente justificado e expressamente autorizado pela Presidência da Câmara, Diretoria-Geral e/ou Diretoria-Administrativa do Legislativo.

3.4 - O usuário fica desde já ciente de que não poderá utilizar o estacionamento da Câmara de Esteio, exceto havendo pedido por escrito, devidamente justificado e expressamente autorizado pela Presidência da Câmara, Diretoria-Geral e/ou Diretoria-Administrativa do Legislativo.

Declaro que li todo o regulamento e estou ciente de todas as normas estabelecidas.

Esteio, ____ de _____ de ____

Assinatura do responsável

CPF: _____

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA